

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES E OUTROS ESTUDOS

OBJETIVO

Definir o modo de instrução do processo de aprovação dos projetos das especialidades e outros estudos do procedimento de licenciamento administrativo e das legalizações de obras de edificação sujeitas a licenciamento, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, n.º16 do anexo I da Portaria n.º113/2015, de 22 de abril.

ÂMBITO

Pedido de aprovação dos projetos das especialidades e outros estudos e consequente licenciamento

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO: (a)

- Requerimento **Imp-DOPU/GU-02-02** (a obter no Atendimento e Expediente Geral ou em www.cm-bombarral.pt;
- Exibição do Bilhete de identidade; do Cartão de Contribuinte; Ou do Cartão de Cidadão;
- Projeto de estabilidade que inclua projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; **(b)**
- Projeto da rede predial de distribuição de água; **(c)**
- Projeto da rede predial de esgotos residuais domésticos; **(d)**
- Projeto de drenagem de águas pluviais; **(e)**
- Projeto de arranjos exteriores (quando exista logradouro não pavimentado);
- Projetos de infraestruturas de telecomunicações;
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, na redação vigente;
- Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; **(f)**
- Projeto de condicionamento acústico; **(g)**
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designando-as; **(h)**
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho na redação vigente;

Caso a execução das obras implique a ocupação da via pública deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- Memória descritiva, onde deve constar a indicação dos materiais e estruturas de apoio para execução de obra;
- Planta do estaleiro à escala 1/200, devidamente cotada e com indicação da área a ocupar na via pública e seu valor absoluto.



APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES E OUTROS ESTUDOS

Notas:

(a) Os projetos das especialidades devem ser apresentados em duplicado, no formato A4. Cada projeto deve possuir termo de responsabilidade, acompanhado de comprovativo da inscrição do técnico na respetiva ordem ou associação profissional, memória descritiva e justificativa, peças desenhadas e cálculos;

(b) Excluem-se desta obrigação os edifícios unifamiliares destinados a habitação própria do requerente quando não inseridos em áreas urbanizadas ou sujeitas a planos de urbanização dotados de infraestruturas exteriores de gás, desde que aquele solicite a dispensa de apresentação do projeto de instalação de gás à respetiva câmara municipal.

(c) Deverá ser elaborado de acordo com os dados constantes da ficha de informação sobre a existência da rede de abastecimento de água. Quando o local não é servido por rede de abastecimento de água e não seja possível a sua extensão, deverá ser apresentado o licenciamento do furo de captação de água emitido pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente, para consumo humano;

(d) Quando o local não é servido por rede de esgotos domésticos ou a rede existente não está em serviço e é precisa a execução de fossa séptica, deverá ser apresentado o licenciamento da descarga de águas residuais no solo provenientes deste dispositivo emitida pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente;

(e) Sugere-se que para fomento da poupança de água, as águas pluviais possam ser preferencialmente armazenadas em reservatório próprio instalado na desvão da cobertura, se inclinada, ou na cobertura acessível ou não acessível, se plana, sem prejuízo da necessária adequação do depósito à linguagem arquitetónica adotada no edifício, para alimentar a rede de rega dos logradouros ou para descargas dos autoclismos ou fluxómetros das sanitas;

(f) Para operações urbanísticas das utilizações tipo, da 2ª, 3ª e 4ª categoria de risco de acordo com o Anexo III do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, aprovado pelo DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação vigente;

(g) Elaborado e subscrito por técnicos qualificados nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 96/2008, de 09 de junho, que sendo engenheiros possuam especialização em engenharia acústica outorgada pela Ordem dos Engenheiros ou não sendo engenheiros tenham recebido qualificação adequada na área da acústica de edifícios reconhecida pelas respetivas ordens ou associações profissionais;

(h) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através de cartão de cidadão.